

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Razões para alteração	Origem
1.0	Dez/18	Elaboração documento. Versão Inicial	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.1	Dez/19	Revisão anual, alteração de layout e armazenamento	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.2	Dez/20	Revisão anual, alteração de layout	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.3	Dez/21	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.4	Dez/22	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.5	Dez/23	Revisão anual	S:\Fundos\Compliance\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.6	Jul/24	Revisão eventual compliancel	S:\Fundos\Compliance\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual
1.7	Ago/24	Ajustes e inclusão de Holding Period	S:\Fundos\Compliance\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual

Sumário

1 – Objetivo.....	3
2 – Regras Gerais	3
3 – Cláusula de Holding Period	3
4 – Procedimentos para Negociação	4

1 – Objetivo

O objetivo da política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos colaboradores (como definidos no Código de Ética e Conduta, o “Código”, da Santa Fé), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na Santa Fé, os clientes da Santa Fé e o mercado financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Santa Fé.

Esta Política de Negociação Pessoal (“Política”) exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Santa Fé e são complementares àquelas constantes no Código e no Manual de Compliance (“Manual”) da Santa Fé.

Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da Santa Fé aqui mencionadas e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

2 – Regras Gerais

A presente Política aplica-se aos colaboradores da Santa Fé. É absolutamente vedado ao colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Santa Fé, os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Os investimentos realizados em benefício próprio pelos colaboradores no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações conduzidas pela Santa Fé, para si ou seus clientes, de modo a evitar situações que possam configurar conflito de interesse.

Os investimentos em Títulos Públicos Federais através do Tesouro Direto, operações com CDBs, outros instrumentos de Renda Fixa e em quaisquer Fundos de Investimentos, geridos pela Santa Fé ou por outras empresas, são dispensados do controle desta política.

3 – Cláusula de Holding Period

Todos os colaboradores da Santa Fé, deverão observar um *Holding Period* de no mínimo **um (01) mês** para qualquer ativo adquirido em suas contas pessoais. Esse período deverá ser contado a partir da data de aquisição do ativo, sendo vedada a venda ou transferência do mesmo antes do término desse prazo, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela área de Compliance.

Estão isentas do Holding Period as transações envolvendo:

- a) Títulos Públicos Federais através do Tesouro Direto;
- b) Operações com CDBs e outros instrumentos de Renda Fixa;
- c) Fundos de Investimentos geridos pela Santa Fé ou por outras empresas.

Qualquer violação a esta cláusula de Holding Period será considerada uma infração grave à Política de Investimentos Pessoais e poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo, mas não se limitando, à restrição de acesso a determinadas informações de investimento, além de possíveis sanções administrativas.

4 – Procedimentos para Negociação

A negociação com ações e outros valores mobiliários para contas pessoais dos Colaboradores deverá ser solicitada previamente, via e-mail, tendo como origem o e-mail corporativo (@santafe.com.br) do colaborador, destino o e-mail: etica@santafe.com.br e costar as informações abaixo:

1. no campo **Assunto**: “[PIP] - Pedido de Autorização”
2. no **Corpo** do email informar:
 - a. Compra ou Venda;
 - b. Código B3 do ativo; e
 - c. Quantidade.

Não será obrigatória a obtenção de aprovação prévia pelo colaborador. Entretanto, a área de *Compliance*, representada por seu Diretor, caso verifique um conflito de interesse, ainda que potencial, terá amplos poderes para determinar a venda do ativo envolvido e pertencente à carteira de investimentos do colaborador.

O colaborador deve enviar, para o email etica@santafe.com.br, na primeira semana do mês seguinte ao fechamento, extrato com as movimentações e o relatório de posição consolidada nos formatos **.PDF** e **.XLS**, disponíveis na **B3**. Esta medida visa comprovar as movimentações e garantir a conformidade com esta política.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos colaboradores.

As autorizações e vedações constantes desta Política devem ser interpretadas com base em princípios de boa-fé, sendo consideradas violações à presente Política operações que repliquem as exposições econômicas vedadas, qualquer que seja sua forma jurídica.

É vedado ao Colaborador atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras administradas pela Santa Fé.